PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em, 04/01/79 Fls. 183 V
Administração Fábio Galvão
ESCRITURÁRIA

Lei Nº 337 / 79

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições .Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de via pública.

Art. 1º - Denominar-se-á à rua Numeriano Alves Bezerra, uma artéria localizada transversalmente às ruas Siqueira Campos e Germiniano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, 4 de janeiro de 1979.

José Fábio Galvão
Prefeito Municipal

3000 Fls. 8-78 LAX.